

Ofício nº 050/2025

Florianópolis, 06 de março de 2025.

Senhora

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO

Relatora do Projeto de Lei nº 461/2024 na Comissão de Constituição e Justiça

Referente: Resposta ao Ofício GPS/DL/0462/2024.

Senhora Deputada,

Com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, a Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM/SC, em atenção ao Ofício GPS/DL/0462/2024, apresenta manifestação ao PL nº 0461/2024, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, conforme passa a expor.

O referido projeto objetiva alterar a Lei nº 7.541, de 1988, que dispõe sobre taxas estaduais, para estender a isenção de taxa de fiscalização de projetos de construção e vistoria aos poderes municipais.

A FECAM, enquanto entidade promotora do desenvolvimento de ações municipalistas de interesse dos 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios de Santa Catarina, proporcionando a união destes, mediante a promoção da qualidade de vida, do desenvolvimento econômico e social, compreende a relevância da proposta de alteração legislativa, pois pretende reduzir entraves burocráticos e melhorar a gestão municipal.

A atual redação legal estabelece que somente os bens públicos dos municípios conveniados são isentos do pagamento da taxa de fiscalização de projetos de construção e vistoria. A redação proposta, por outro lado, simplifica a questão, desburocratizando-a: com o amparo legal, os municípios não necessitam mais de convênios para obterem referida isenção.

Observa-se que a obrigatoriedade do pagamento de taxas representa um ônus aos cofres municipais, especialmente para os com menor arrecadação, que enfrentam desafios financeiros para manter seus serviços essenciais e realizar investimentos em infraestrutura, educação e saúde.

Dessa forma, ao eliminar cobrança da taxa, os municípios terão mais condições de manter a regularidade das vistorias, prevenindo sinistros e protegendo a vida dos cidadãos e servidores que utilizam esses espaços, impactando diretamente a segurança pública.

A medida, portanto, atende aos interesses municipalistas, pois representa desoneração financeira para os municípios e um avanço na segurança e na eficiência da gestão pública municipal, o que reflete na qualidade de vida de todos os cidadãos catarinenses. Por estas razões, a FECAM manifesta-se favorável ao PL n° 461/2024.

Certo de sua atenção, a FECAM fica à disposição para mais esclarecimentos pelo e-mail secretaria@fecam.org.br.

Respeitosamente,



TOPÁZIO SILVEIRA NETO
Prefeito de Florianópolis/SC
Presidente da FECAM